

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle**

Rua General Jardim 36, 7º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone: 3397-2115

São Paulo, 03 de maio de 2021.

Ao

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino, São Paulo-SP. CEP: 04.027-000.

A/C.: Ex.ma Sr.^a Subsecretária-Geral Roseli de Moraes Chaves**Subsecretaria-Geral****Ofício nº 606/SMS.G/AOC/2021****ASSUNTO:** Auditoria – Função de Governo – Saúde – Avaliar a eficácia e eficiência do acesso à atenção básica por meio de Agenda Local no exercício de 2019.

Trata-se do Ofício SSG 12.809/2021 (doc. SEI nº 040404623) enviado à Secretaria Municipal da Saúde (SMS) pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP), com vias a dar conhecimento do Acórdão prolatado na 3.122ª Sessão Extraordinária, cujo teor é a ordenação de que sejam feitos os ajustes necessários visando sanar todas as inconsistências do acesso à Atenção Básica apontadas pela Auditoria.

Nesse sentido, a Assessoria de Planejamento (Doc. SEI nº 042961201) e a Secretaria Executiva de Regulação Monitoramento, Avaliação e Parcerias (Docs. SEI nº 043356785, 043327540, 043346171, 043348806 e 043349752) se manifestaram quanto ao solicitado.

Por fim, a Secretaria Municipal da Saúde coloca-se à disposição, para eventuais questionamentos ou providências adicionais, exclusivamente no endereço eletrônico daoc.cojur.sms@prefeitura.sp.gov.br.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 05/05/2021, às 16:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043490650** e o código CRC **0FC22971**.